



Ministério da Economia
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
Dconf/Divig

Ofício Circular nº 2/2019/Divig/Dconf-Inmetro

INMETRO/SEI/NÚMERO DO PROTOCOLO
0052600.009143/2019-30

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2019.

Para:
Dirigentes da RBMLQ-I

Assunto: Irregularidades no Aviãozinho Ref:515 fabricados pelo BRINQUEDOS MARALEX EIRELI

Prezados Dirigentes,

1. Informamos que a Divisão de Vigilância de Mercado (Divig) recebeu denúncia fundamentada sobre o Aviãozinho Ref:515 fabricados pela empresa BRINQUEDOS MARALEX EIRELI, situada na Av. Parque Oeste, 2130 Cep:61939-120 | Distrito Industrial - Maracanaú - CE no que concerne ao Procedimento para Certificação de Brinquedo da Portaria n.º 321, de 29 de outubro de 2009, especificamente ao ensaio de partes pequenas.
2. O Inmetro avaliou o produto em questão, e foram evidenciados desvios intoleráveis no ensaio de partes pequenas item 4.4 da ABNT ABNT NBR NM 300-1/2004 – Propriedades gerais, mecânicas e físicas, contrariando o estabelecido nos artigos 1º e 5º da Lei 9933/99.
3. Informamos ainda que, em função das irregularidades apresentadas, o Inmetro determinou ao representante do IPEM-SP a autuação da empresa, bem como demais medidas cabíveis. Cabe destacar que este produto não possui registro junto ao Inmetro apenas certificado.
4. Sendo assim, solicitamos a esse Órgão apreensão e autuação da empresa BRINQUEDOS MARALEX EIRELI, caso seja encontrado no comércio no comércio durante as ações de fiscalização.

Anexos: I- Relatório de Ensaio (SEI nº 0527876)

Atenciosamente,



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
17/10/2019, ÀS 15:05, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

HERCULES ANTONIO DA SILVA SOUZA
Chefe da Divisão de Vigilância de Mercado

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0529983** e o código CRC **A35C9A87**.



